



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº

187

## DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 17 MAR 2015

*Presidente*  
Presidente

### EMENTA:

Altera a Resolução nº 131/2014 que institui o Fórum Municipal de Economia Solidária e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº <sup>131/14</sup>~~150/2014~~ que passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 1º** - Fica criado, permanentemente, pela presente resolução o Fórum Municipal de Economia Solidária.

**ARTIGO 2º** - O fórum de que trata o artigo anterior será presidido pelo(a) Vereador(a) autor(a) do presente projeto e composto ainda por:

I – 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – Seccional de Ribeirão Preto – CRESS;

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia – Subsede de Ribeirão Preto - CRP;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO;

IV – 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários – CO-LABORA.

**Parágrafo primeiro** – Poderão ainda, fazer parte do Fórum Municipal de Economia Solidária de Ribeirão Preto, mediante adesão a sua Carta de Princípios, atores e setores que se comprometam a seguir os princípios da Economia Solidária, como por exemplo:

I - Empreendimentos populares com diferentes arranjos e tamanhos como cooperativas populares, associações, empresas autogestionárias;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

## DESPACHO

Nº \_\_\_\_\_

### **EMENTA:**

Altera a Resolução nº 150/2014 que institui o Fórum Municipal de Economia Solidária e dá outras providências.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 150/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 1º** - Fica criado, permanentemente, pela presente resolução o Fórum Municipal de Economia Solidária.

**ARTIGO 2º** - O fórum de que trata o artigo anterior será presidido pelo(a) Vereador(a) autor(a) do presente projeto e composto ainda por:

I – 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – Seccional de Ribeirão Preto – CRESS;

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia – Subseção de Ribeirão Preto - CRP;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO;

IV – 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários – CO-LABORA.

**Parágrafo primeiro** – Poderão ainda, fazer parte do Fórum Municipal de Economia Solidária de Ribeirão Preto, mediante adesão a sua Carta de Princípios, atores e setores que se comprometam a seguir os princípios da Economia Solidária, como por exemplo:

I - Empreendimentos populares com diferentes arranjos e tamanhos como cooperativas populares, associações, empresas autogestionárias;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II - Empreendimentos autogestionários provenientes de empresas em situação falimentar;

III - Entidades de fomento (incubadoras de cooperativas, etc.)

IV - Rede de gestores de políticas públicas de Economia Solidária;

V - Frente parlamentar;

VI - Movimentos sociais;

VII - Organizações coletivas, como Redes de cooperação de iniciativas individuais ou coletivas, consumo justo, ético e solidário, cadeias produtivas solidárias, clubes de trocas, crédito produtivo e popular, entre outros.

**Parágrafo segundo** – Dentre os componentes deste Fórum poderão ser escolhidos:

I – 1º secretário(a);

II – 2º secretário(a);

III – outras funções eu julgarem necessário.

**ARTIGO 3º** - O fórum mencionado no art. 1º, terá dentre outros os seguintes objetivos:

I - Discussão, troca de ideias e informações sobre os empreendimentos e sobre Economia Solidária;

II - Organização de eventos relacionados à Economia Solidária;

III - Formulação, implementação e monitoramento de propostas para o fortalecimento das iniciativas de Economia Solidária;

IV - Representação de Ribeirão Preto em outros espaços de discussão de Economia Solidária;

V - Aproximação e integração entre os empreendimentos.”

**Art. 2º** - Acrescenta o Art. 4º que terá a seguinte redação:

**“ARTIGO 4º** - O Fórum de que trata a presente resolução se reunirá ordinariamente mensalmente, sendo feita a comunicação de data, horário e local por sua presidência.”

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.

  
**GLAUCIA BERENICE**  
**VEREADORA**

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3